

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL, DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 104, de 30 de setembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo TXU-300B de hidrômetro, marca TURBIMAX, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Turbimax Indústria de Hidrômetros Ltda.

Endereço: Rua Christiano Kilmeyers, 819 – B – Nava Odessa – SP

1.2 Descrição: Hidrômetro taquimétrico para água fria, classe B, unijato, magnético.

1.3 Vazão nominal: 1,5 m³/h.

1.4 Diâmetros nominais: DN 15 e DN 20.

1.5 Dispositivo indicador: Constituído por 04 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 02 (dois) cilindros ciclométricos e 02 (dois) ponteiros em escala circular, para indicação dos submúltiplos.

1.5.1 Indicação máxima: 9 999 m³.

1.5.2 Menor divisão: 0,0001 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Temperatura máxima: 40° C.

2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 002015/98.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

5.1 Será apostado no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SIMBOLO DO INMETRO- ML-/-" (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista explodida.

6.2 Vista externa e marca de selagem.

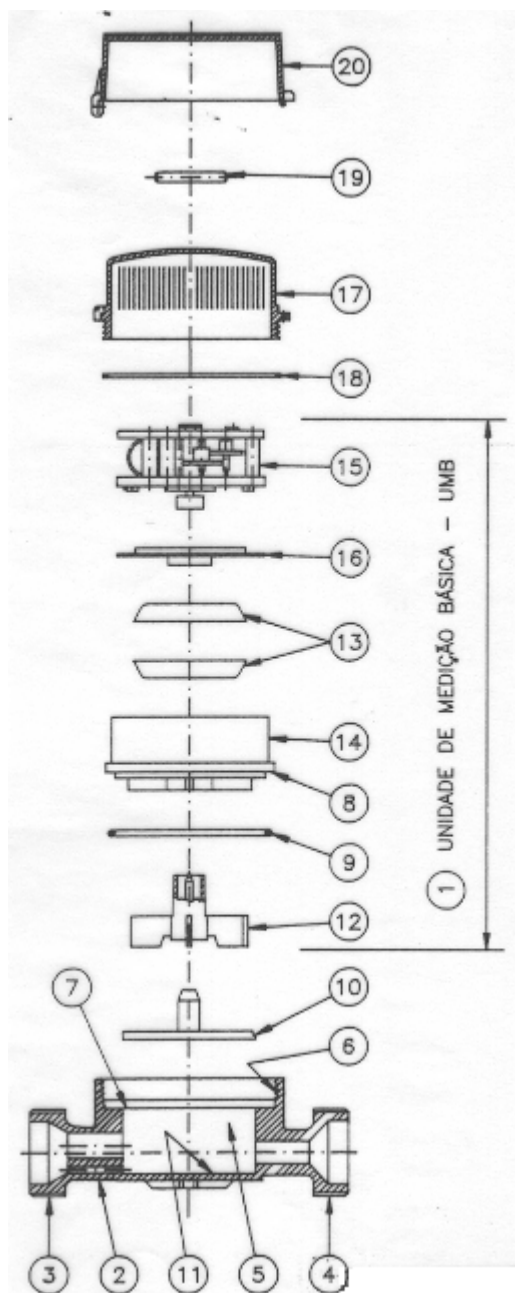
6.3 Vista frontal do mostrador.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 104 DE 30 DE setembro DE 1998



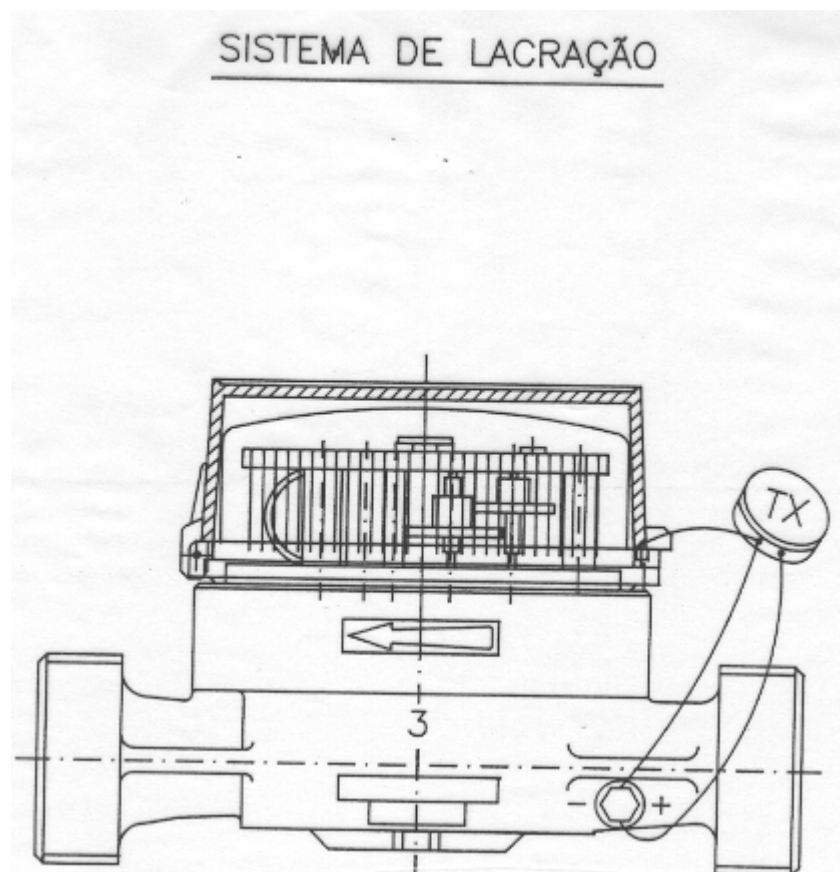
FABRICANTE:
TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.

VISTA EXPLODIDA HIDRÔMETRO
MODELO TXU-300B
Qn 1,5 m³/h – DN 15 E DN 20 – CLASSE B

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

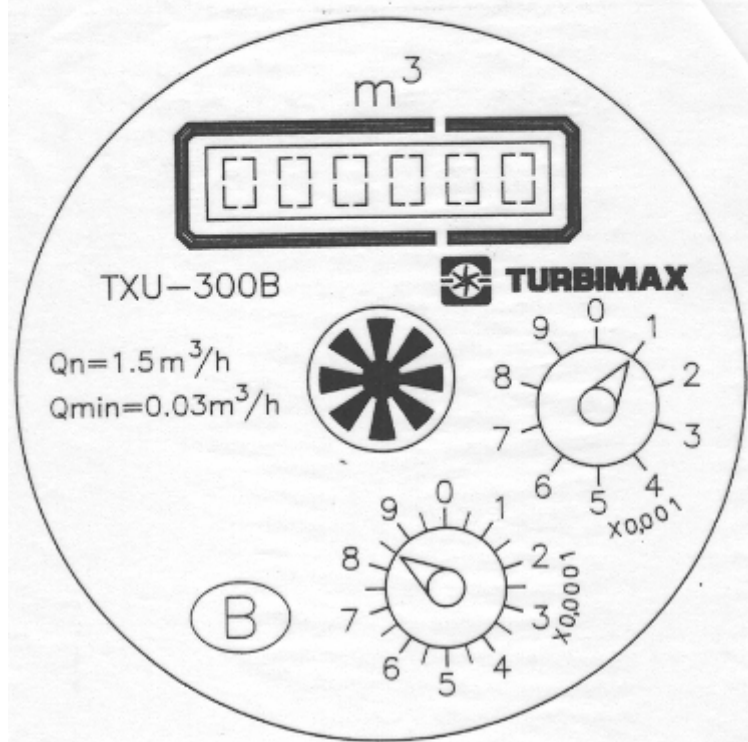


TX – SÍMBOLO DA TURBIMAX

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 104 DE 30 DE setembro DE 1998

	FABRICANTE: TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM HIDRÔMETRO MODELO TXU-300B	ESCALA:
	Qn 1,5 m³/h – DN 15 E DN 20 – CLASSE B	ANEXO: 02

VISTA FRONTAL DE MOSTRADOR DO
MODELO DE HIDRÔMETRO UNIJATO
MARCA TURBIMAX



MODELO TXU-300B

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 104 DE 30 DE setembro DE 1998

	FABRICANTE: TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR HIDRÔMETRO MODELO TXU-300B	ESCALA:
	Qn 1,5 m³/h – DN 15 E DN 20 – CLASSE B	ANEXO: 03